



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº019/2022
Mensagem 017/2022

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 21 / 02 / 22
PRESIDENTE

Origem: **Poder Executivo.**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca.

Ementa: “Dispõe sobre o Programa “Flores no Bairro” e dá outras providências”. – em regime de urgência urgentíssima.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa o presente Projeto de Lei sobre a instituição do programa “Flores no Bairro” no âmbito do Município de Miguel Pereira-RJ.

II – Da conclusão do Relator:

Esta relatoria não constatou qualquer vício passível de nulidade à tramitação da matéria. Sendo a matéria **legal e constitucional.**

Conforme se extrai da justificativa da matéria, o projeto visa atender os objetivos de desenvolvimento sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas, bem como ampliar as possibilidades de investimento de integração entre a sociedade e o poder público na arborização urbana.

Certamente, a recomposição da flora urbana auxiliará no combate ao aquecimento global, na climatização e no embelezamento da cidade, tornando-a mais agradável para toda população.

Notadamente, a ONU, na sua ampla sabedoria, também tem pautado o debate internacional em uma conscientização global quanto a necessidade do desenvolvimento sustentável e do combate ao aquecimento global.

Logo, o Projeto, apesar da aplicação no Município de Miguel Pereira, tem sua base calcada naquilo que se extrai dos acontecimentos mundiais voltados à sustentabilidade e recomposição da flora urbana.

Sendo assim, tendo em vista que a recomposição da flora urbana promoverá impacto positivo na mitigação das mudanças climáticas, este Relator vota **pela tramitação.**

É como vota o Relator.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação da matéria.
- Acompanhar o voto do Relator, já que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais e sob o aspecto jurídico (constitucional e regimental), encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 21 de 02 de 2022.


Vitor Batista Ralha de Afonseca

Presidente/Relator


Mário Luís Pedroso das Neves

Vice-Presidente


Mauro Celso Pereira dos Santos

Membro